**PROTEC BAG PROTEÇÃO PARA EQUIP. VIAGEM**
Av. Angélica, 2261 Cj. 31 - Consolação
CEP 01227-200 – São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 3258-9061
DDG 0800 152979

São Paulo, 6 de outubro de 2017

À
INFRAERO AEROPORTOS
Gerência de Licitações/LALI/SBSV
At. Sra. Sara Pimenta Lacerda

REF: **Assunto:** Diligência - Ofício nº 10305/LALI (SBSV)/2017 - PGE nº 293/LALI/SBVT/2017

Em atenção à sua solicitação, através do ofício em referência, vimos pelo presente atestar que os documentos apresentados para o certame Pregão Eletrônico 293/LALI-2/SBVT/2017 em favor do nosso franqueado para o Aeroporto de Vitória, Sr. Luis Antônio Pereira Faccin:

1. Instrumento Particular de Franquia entre a franqueadora máster Protec Bag com Pro Scan Comércio e Serviços Ltda;
2. Instrumento Particular de Contrato de Franquia entre Protec Bag e o Sr. Luiz Antônio Pereira Faccin e
3. Correspondência em nome da Protec Bag, destinada ao Setor de Licitações datado em 5 de outubro de 2017

Foram todos emitidos pela nossa empresa, assinados pelos representantes legais, e correspondem a verdade, estando os mesmos a disposição, a qualquer tempo a fim de que não paire dúvidas sobre a sua autenticidade.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente e encaminhando com firma reconhecida para que se junte ao processo em questão.

7º Reg. Civil Consolação

Atenciosamente

Sérgio Cassettari Junior
CPF 939.656.998-49
Sócio Proprietário – Protec Bag

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori Oficial
AV. ANGÉLICA, 2168 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5506 / 3881-4555
Reconheço por semelhança a firma de: (1) SERGIO CASSETTARI JUNIOR, em documento sem valor econômico.
Dou fé.
São Paulo, 06 de outubro de 2017.
Em Testº da verdade.
Selo(s): 1 Ato: AA 586476
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 6,00
Edizio Jose da Silva
Escrevente Designado

7º REGISTRO CIVIL CONSOLAÇÃO
Bel Aldegar Fiori
Oficial
Colégio Notarial do Brasil

PROTEC BAG PROTEÇÃO PARA EQUIP. VIAGEM
Av. Angélica, 2261 Cj. 36 - Consolação
CEP 01227-200 – São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 3258-9061
DDG 0800 152979

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FRANQUIA, CESSÃO DE USO DE MARCA E DE OUTRAS AVENÇAS

FRANQUEADORA:

PROTEC BAG® COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTIGOS PARA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.183.125/0001-99, estabelecida em São Paulo/SP, à Av. Angélica, 2261 Cj. 36 – Consolação, CEP 01227-200 representada na forma de seus atos constitutivos;

FRANQUEADA:

PRO SCAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.371.856/0001-07, estabelecida na Av Angélica 2261 cj 31 - Bairro: Consolação CEP 01227-200, neste ato representada por sua sócia, Sra Eloise Boechat Granja Siqueira, inscrita no CPF/MF sob nº 129747688-30 e documento de identidade nº 17.946.272-6, casada, residente na Rua Baronesa de Itu, 605 ap 131 – Santa Cecilia CEP 01231-001

Tem entre si justo e acertado o presente instrumento cujas cláusulas e condições a seguir são expostas:

## I - DO OBJETO

A FRANQUEADORA desenvolveu um sistema de proteção para bagagens mediante embalagem em filme plástico, que explora sob a marca PROTEC BAG®, com padrões de equipamento, material, atendimento, padronização de produto e imagem e "*stand*" por ela estabelecidos para aeroportos, agregando também a este serviço e franqueando o comércio de acessórios e equipamentos de viagens tais como: malas, bolsas, mochilas, porta medas, identificadores de bagagem, cintas de proteção, travesseiros, protetores de ouvido, máscara para olhos, adaptadores de tomadas, fones de ouvido, sistemas de localização de bagagens entre outros artigos e utensílios para viagens, cuja exploração fica autorizada ao FRANQUEADO ATRAVÉS DE SUA FILIAL CONGONHAS CNPJ 02.371.856/0008-75 no Aeroporto de São Paulo - Congonhas, mediante as condições aqui estipuladas.

## II - DA INSTALAÇÃO

O estabelecimento em que o FRANQUEADO explorará a presente franquia (*stands*) será instalado segundo o padrão arquitetônico e com materiais pré-aprovados pela FRANQUEADORA, sob fiscalização desta, com vistas a manter sua identidade física com o sistema PROTEC BAG®, e será realizado com instalações de unidades móveis e em local a ser determinado pela autoridade aeroportuária, bem como também fica autorizada a exploração da atividade em qualquer outra área do mesmo aeroporto, seja na área comercial ou operacional, desde que previamente autorizado pela Infraero (ou companhia aérea), e pela Franqueadora.

PROTEC BAG PROTEÇÃO PARA EQUIP. VIAGEM
Av. Angélica, 2261 Cj. 36 - Consolação
CEP 01227-200 – São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 3258-9061
DDG 0800 152979

## III - DO TREINAMENTO

A FRANQUEADORA treinará o primeiro quadro de pessoal do FRANQUEADO, fornecendo, para tanto, técnico de seus quadros. Correrão por conta do FRANQUEADO as despesas com viagem e estadia, do técnico da FRANQUEADORA até o estabelecimento do FRANQUEADO ou dos funcionários do FRANQUEADO até o estabelecimento da FRANQUEADORA, conforme venha a ser considerado mais conveniente pelas partes.

## IV - OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

A FRANQUEADORA obriga-se a:

a) Permitir o uso da marca e a exploração do sistema PROTEC BAG® pelo FRANQUEADO, com exclusividade, no aeroporto mencionado na cláusula I, inclusive em publicidade direta, impressos e material de publicidade em geral, desde que vinculada especificamente ao sistema FRANQUEADO.

b) Inserir menção ao estabelecimento do FRANQUEADO em toda publicidade institucional que promova a marca e o sistema;

c) Manter o FRANQUEADO informado sobre todo e qualquer aperfeiçoamento que desenvolva no sistema, inclusive quanto à utilização de novos materiais e equipamentos, barateamento de custos e assemelhados;

d) Manter o FRANQUEADO informado de toda e qualquer expansão do sistema em outros aeroportos, por exploração direta ou por novas franquias, permitindo ao FRANQUEADO utilizar tal informação em seu material publicitário;

e) estabelecer sistema de reciprocidade entre todos os exploradores do produto, ele incluído, que permita a emissão, para usuários interessados, de *tickets* "ida e volta".

## V - OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

O FRANQUEADO obriga-se a:

a) Manter, em conjunto com a Franqueadora, a anuência das autoridades aeroportuárias para a instalação de seu estabelecimento. Caso o Franqueado venha a ter, por qualquer motivo, o contrato rescindido perante a Infraero, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, ainda que a referida rescisão venha a ocorrer por curto espaço de tempo;

b) Manter os padrões de qualidade e atendimento característicos do sistema desenvolvido pela FRANQUEADORA, especialmente:

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO

b.1) mediante a utilização de filme de PVC encolhível de primeira qualidade de, no mínimo, 60 micra;

b.2) utilizando somente pessoal adequadamente treinado e uniformizado conforme os padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA;

b.3) mantendo estoques mínimos de matéria-prima e material de apoio (conforme os padrões PROTEC BAG®) necessários ao funcionamento do sistema por trinta dias contínuos;

b.4) mantendo em perfeitas condições de conservação o estabelecimento, uniformes, equipamentos e materiais, de modo a assegurar a preservação da boa imagem vinculada à marca PROTEC BAG®;

c) não ceder os direitos do presente contrato, nem permitir ou admitir o uso da marca PROTEC BAG® por terceiros, salvo mediante prévio e expresso consentimento da FRANQUEADORA, a quem é assegurado:

c.1) o direito de preferência na aquisição do estabelecimento, em igualdade de condições com terceiros;

c.2) o direito de recusar fundamentalmente a transferência do estabelecimento a terceiro indicado pelo FRANQUEADO;

c.3) o direito de receber taxa de transferência do presente contrato, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do negócio e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como valor mínimo ou quando não for declarado o valor de repasse.

d) Não utilizar o estabelecimento e o equipamento para nenhum outro fim que não o de explorar o sistema ora FRANQUEADO;

e) acatar toda e qualquer instrução da FRANQUEADORA, vinculada à exploração do sistema ou ao fortalecimento, divulgação ou melhoria do serviço ou marca e política de preço ao consumidor, políticas de propaganda em nível nacional, estratégias conjuntas de defesa dos interesses da marca e das franquias em particular, obrigando-se a manter sigilo de tais instruções sempre que isso lhe seja expressamente solicitado pelo FRANQUEADORA;

e.1) Aderir ao rateio de promoções publicitárias em conjunto com os outros franqueados. O valor do rateio será estabelecido e aprovado previamente entre os participantes.

f) submeter previamente à aprovação da FRANQUEADORA todo e qualquer texto, imagem, promoção, e veiculação publicitária destinada à divulgação local do objeto da presente franquia;

g) Zelar e fazer zelar pela boa imagem da marca e dos serviços PROTEC BAG®, tanto na sua exploração direta, como em eventuais outras franquias que venha estabelecer;

7º Registro Civil - Consolação
Bel. Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
09 OUT 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

h) Responder, com absoluta exclusividade, pelos ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários, de responsabilidade civil e outros, que incidam sobre a exploração de seu estabelecimento, com total exclusão da FRANQUEADORA por tais responsabilidades;

i) Mencionar o seu nome comercial ou denominação social, sempre, juntamente com a marca PROTEC BAG®, na identificação de seu estabelecimento e na emissão de documentos, de modo a deixar claro que não se trata de agente, filial ou representante da FRANQUEADORA.

§ 1° - Na hipótese de a FRANQUEADORA não exercer o direito de preferência previsto no item c-1 supra, o mesmo será transferido sucessivamente para os demais franqueados do mesmo produto, por ordem de antiguidade na exploração, sempre em igualdade de condições com terceiros.

§ 2° - Fica excluída da proibição contida na alínea "*c*" supra, caso se realizar uma transferência do presente contrato para a sociedade civil ou comercial de que o FRANQUEADO detenha parte do capital e a gerência.

## VI - DO PREÇO

O valor do presente negócio, compreendendo todas as obrigações neste instrumento assumidas pela FRANQUEADORA e a cessão do uso da marca PROTEC BAG® é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente efetuado.

Além desse valor, o FRANQUEADO pagará, à título de royalties, o correspondente a 5% do faturamento bruto.

## VII - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato tem caráter irrevogável e irretratável, somente podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na cláusula VIII infra.

## VIII – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo do presente instrumento será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado se for da vontade das partes.

## IX – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito mediante constituição em mora, por notificação extrajudicial com prazo de quinze dias, caso o FRANQUEADO deixe de cumprir qualquer das obrigações que lhe competem, ou venha a deixar de manter contrato com a Infraero no respectivo aeroporto.

## X- ANUÊNCIA

Participa também do presente instrumento, o Sr. Paulo César Fabra Siqueira, Brasileiro, casado, R.G. 10.192.523 e CPF 007.034.208-36, na qualidade de detentor dos direitos sobre a marca PROTEC BAG®, anuindo, em todos os seus termos, o presente contrato.

## XI – FORO

As partes elegem como competente para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por uma de suas varas centrais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2016.

PROTEC BAG COM. DE MÁQUINAS
SÉRGIO CASSETTARI JÚNIOR
FRANQUEADORA

PRO SCAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Eloise Boechat Granja Siqueira
FRANQUEADO

ANUENTE
PAULO CÉSAR FABRA SIQUEIRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

O Registro Civil - Consolação-SP
Bel. Adegar Pereira Oficial
AUTENTICAÇÃO
Valor Recebido R$
Válido somente com selo de autenticação
09 OUT 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE

FRANQUIA,

CESSÃO DE USO DE MARCA E DE OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como FRANQUEADORA , **PROTEC BAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTIGOS PARA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 61.183.125/0001-99, estabelecida em São Paulo/SP, à Av. Paulista, 2644 cj 61 – São Paulo – SP, neste ato representada por seu sócio Sérgio Cassettari Junior, CPF 939.656.998-49, e de outro lado, como **FRANQUEADO PROGRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP** estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Almirante Rufino,892 – Vila União, CNPJ sob nº 26.196.038/0001-75 representada por sua sócia Renata Goes Pacheco têm entre si justo e contratados, o seguinte:

**I – DO OBJETO**

A FRANQUEADORA desenvolveu um sistema de proteção para bagagens mediante sua embalagem em filme plástico, que explora sob a marca PROTEC BAG®, com padrões de equipamento, material, atendimento e "*stand*" por ela estabelecidos para aeroportos, sistema esse cuja exploração fica autorizada ao **FRANQUEADO**, no **Aeroporto Internacional Pinto Martins,** situado na Cidade de **Fortaleza,** Estado do Ceará, mediante as condições aqui estipuladas:

**II – DA INSTALAÇÃO**

O estabelecimento em que o FRANQUEADO explorará a presente franquia (*stands*) será instalado segundo padrão arquitetônico e com materiais pré-aprovados pela FRANQUEADORA e pela administradora do Aeroporto, com vistas a manter a identidade física da marca e serviços PROTEC BAG®, e será realizado com instalações de unidades móveis em local a ser determinado pela administradora do aeroporto.

**III – DO TREINAMENTO**

A FRANQUEADORA treinará o primeiro quadro de pessoal do FRANQUEADO, fornecendo, para tanto, técnico de seus quadros. Correrão por conta do FRANQUEADO as despesas com viagem e estadia do técnico da FRANQUEADORA até o estabelecimento do FRANQUEADO.

Cartório Cível Bel. Alcides Filho
AUTENTICAÇÃO
09 OUT 2017
Valor Resultado R$
Válido somente com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Seção Ceará
AUTENTICADO
Karla G. de Matos
Ivanete O. V. da Silva
Marisa Xavier Bonfim
Fabio Gonçalves Vieira

## IV – OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

A FRANQUEADORA OBRIGA-SE A:

a) Permitir o uso da marca e a exploração do sistema PROTEC BAG® pelo FRANQUEADO, com anuência do detentor da marca PROTEC BAG®, SR. PAULO FABRA SIQUEIRA, com exclusividade, no Aeroporto mencionado na cláusula I, inclusive em publicidade direta, impressos e material de publicidade em geral, desde que vinculada especificamente ao sistema FRANQUEADO.

b) Inserir menção ao estabelecimento do FRANQUEADO em toda publicidade institucional que promova a marca e o sistema;

c) Manter o FRANQUEADO informado sobre todo e qualquer aperfeiçoamento que desenvolva no sistema, inclusive quanto à utilização de novos materiais e equipamentos, barateamento de custos e assemelhados;

d) Manter o FRANQUEADO informado de toda e qualquer expansão do sistema em outros aeroportos, por exploração direta ou por novas franquias, permitindo ao FRANQUEADO utilizar tal informação em seu material publicitário;

e) Estabelecer sistema de reciprocidade entre todos os exploradores do produto, ele incluído, que permita a emissão, para usuários interessados, de *tickets* "ida e volta".

§ *único*. O custo de publicidade será rateado entre todos os franqueados, no proporção de 3 % (Três por cento) sobre o faturamento bruto auferido, e somente será devido quando houver campanha a nível nacional em que haja o comprometimento de toda a rede de franqueados, sempre devidamente notificados da campanha por intermédio de correspondência, e, quando tal valor for devido, deverá ser pago no décimo dia subsequente à entrega do relatório mensal.

## V – OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

O FRANQUEADO obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos mensais junto Administradora do Aeroporto

b) Manter os padrões de qualidade e atendimento característicos do sistema desenvolvido pela FRANQUEADORA, especialmente:

c) b.1) mediante a utilização de filmes plásticos em padrões pré-aprovados pela franqueadora;

b.2) utilizando somente pessoal adequadamente treinado e uniformizado conforme os padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA;

Registro Civil - Consolação - SP
Ber. Antonio Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
09 OUT 2017
Valor Recebido R$
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1034AE0920855

b.3) mantendo estoque mínimos de matéria-prima e material de apoio (conforme os padrões PROTEC BAG) necessários ao funcionamento do sistema por trinta dias contínuos;

b.4) mantendo em perfeitas condições de conservação o estabelecimento, uniformes, equipamentos e materiais, de modo a assegurar a preservação da boa imagem vinculada à marca PROTEC BAG;

d) manter por sua conta e custo, todo o pessoal envolvido na mão de obra, assumindo toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, tributária, civil e penal pelas atividades relacionadas ao serviço de proteção de bagagens no Aeroporto

e) não ceder os direitos do presente contrato, nem permitir ou admitir o uso da marca PROTEC BAG® por terceiros, salvo mediante prévio e expresso consentimento da FRANQUEADORA, a quem é assegurado;

f) não utilizar o estabelecimento e o equipamento para nenhum outro fim que não o de explorar o sistema ora FRANQUEADO;

g) acatar toda e qualquer instrução das FRANQEUADORA, vinculada à exploração do sistema ou ao fortalecimento, divulgação ou melhoria do serviço ou marca e política de preço ao consumidor, obrigando-se a manter sigilo de tais instruções sempre que isso lhe seja expressamente solicitado pela FRANQUEADORA;

h) aderir ao rateio de promoções publicitárias em conjunto com os outros franqueados. O valor do rateio será estabelecido e aprovado previamente entre os participantes.

i) aderir ao programa seguro, adquirindo e utilizando o selo apropriado durante a validade do contrato com a seguradora Starr Companies ou outra que venha a substitui-la

j) submeter previamente à aprovação da **FRANQUEADORA** todo e qualquer texto, imagem, promoção e veiculação publicitária destinada à divulgação local do objeto da presente franquia;

l) zelar e fazer zelar pela boa imagem da marca e dos serviços **PROTEC BAG®**, tanto na sua exploração direta, como em eventuais outras franquias que venha estabelecer;

m) responder, com absoluta exclusividade, pelos ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários, de responsabilidade civil e outros, que incidam sobre a exploração de seu estabelecimento, com total exclusão da **FRANQUEADORA** por tais responsabilidades;

n) mencionar o seu nome comercial ou denominação social, sempre juntamente com a marca **PROTEC BAG®**, na identificação do seu estabelecimento e na emissão de

Registro Civil - Consolação - SE
Bel. Ocupar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
09 OUT 2017
Valor
R$
Colégio Notarial do Brasil
Marcos G. de Matos
Ronete O. V. da Silva
Marisa Xavier Bonfim
Fabio Gonçalves Vieira

documentos, de modo a deixar claro que não se trata de agente, filial ou representante dA FRANQUEADORA.

## VI – DO PREÇO

O valor do presente negócio, estipulado entre as partes constantes da cláusula IX compreendendo todas as obrigações neste instrumento assumidas pelo novo **FRANQUEADO** e a cessão do uso da marca **PROTEC BAG** é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), valor este já pago para a **FRANQUEADORA** Ltda.

1. Além da taxa de franquia serão suportadas pelo novo franqueado:

   Pagamento de "royalties" devidos à partir de trinta dias do início do efetivo funcionamento da franquia, correspondente 2% do faturamento bruto.

   ***Parágrafo único.*** A FRANQUEADA fica obrigada a entregar relatório de faturamento bruto à franqueadora até o dia 05 subsequente ao mês de faturamento, e, por outro lado, a FRANQUEADORA, com base nas informações prestadas, emitirá boleto vencível até o dia 20 do mesmo mês subsequente ao do faturamento.

## VII – PRAZO DE VALIDADE

Este contrato tem o prazo de validade por quanto durar a cessão de uso de espaço no aeroporto firmado entre o franqueado e o órgão aeroportuário (INFRAERO) e suas eventuais renovações.

## VII – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATIBILIDADE

O presente contrato tem caráter irrevogável e irretratável, somente podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nas cláusulas VII infra, ou na hipótese de inadimplência de qualquer das parcelas devidas ...

## IX – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno, mediante constituição em mora, por notificação extrajudicial com prazo de quinze dias, caso o FRANQUEADO deixe de cumprir qualquer das obrigações que lhe competem.

**X – FORO**

As partes elegem como competente para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por uma de suas varas centrais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e feito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 25 de Novembro de 2016.

8º Tab. AGUIAR

7º Reg. Civil Consolação

Paulo Fabra Siqueira
CPF 218.577.148-57

Renata Goes Pacheco
CPF 036.888.933-52

Testemunhas

Nome: Fabiana de Holanda Veloso
RG: 666.087-2ª via - SSPRN

Nome: ULYSSES RODRIGUES VELOSO
RG: 1.318.172 SSP-CE

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori Oficial
AV. ANGÉLICA, 2168 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5506 / 3881-4555

Reconheco por semelhança a firma de: (1) PAULO CESAR FABRA SIQUEIRA, em documento com valor econômico. Dou fé.

São Paulo, 07 de dezembro de 2016.
Em Testº da verdade.

Selo(s): 1 Ato:AA-408467
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 8,15

Irani Gonçalves de Matos
Escrevente Designada

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheco por SEMELHANCA a firma de: [LL7tPi91]-RENATA GOES PACHECO.....
Fortaleza,12 de Dezembro de 2016-13:41:53

Em testemunho _____ da verdade.

[illegible] LIMA DA SILVA
[illegible] AUTENTICIDADE [illegible]

02 AAWK
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CB 941860

7º Registro Civil
Bel. Aldegar
AUT

Valido somente com selo de autenticidade
09 OUT 2017
R$

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICIDADE